



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8300  
CNPJ: 06062038/0001-75

**PORTARIA Nº 73/2019 – PRESI/CREA-MA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o artigo 87, inciso XIII do Regimento Interno do CREA-MA;

**CONSIDERANDO** Artigo 97, inciso IV do Regimento Interno do CREA-MA;

**CONSIDERANDO** o protocolo SITAC nº 2593572/2019 que trata de solicitação de participação do Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia e de Conselheira Regional no XXXI Congresso Brasileiro de Agronomia (CBA) que será realizado no período de 20 a 23 de novembro de 2019 no Rio de Janeiro-RJ;

**CONSIDERANDO** o protocolo SITAC nº 2593791/2019 a solicitação de participação dos engenheiros civis membros titulares feito pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas no XXV Congresso Brasileiro de Engenheiro Civis que será realizado no período de 07 a 09 de agosto de 2019 em Florianópolis- SC;

**CONSIDERANDO** o artigo 36, parágrafo único da Lei nº 5.194/66 que dispõe que os Conselhos Regionais poderão destinar parte de sua renda líquida, proveniente da arrecadação das multas, a medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultura do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo;

**CONSIDERANDO** a **Decisão nº 11/2019** da Diretoria do CREA-MA que aprovou a concessão de custeio de passagens aéreas e diárias relativas a duas vagas para participação nos congressos técnicos nacionais, relativos aos pedidos dos protocolos SITAC 2593572/2019 e 2593791/2019, sendo uma vaga para participação no XXXI Congresso Brasileiro de Agronomia (CBA) indicada pela Câmara Especializada de Agronomia-CEA e uma vaga para participação no XXV Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas- CEECGM, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que a **Decisão nº 11/2019** da Diretoria do CREA-MA estabelece que os pedidos de participação em congressos técnicos nacionais, relativos às atividades fins do Sistema CONFEA/CREA podem ser formulando tanto pelas câmaras especializadas como pelas entidades de classe monoprofissional, registradas neste Conselho de Fiscalização, sendo que o deferimento dos pedidos ficam limitado a 2 (duas) vagas por ano, por modalidade, sendo 1 (uma) vaga indicada pela respectiva Câmara Especializada e a outra



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de Julho, 214, Reviver, Centro – CEP: 65010-200  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) – telefone (98) 2106 8300  
CNPJ: 06062038/0001-75

pela Entidade de Classe Monoprofissional com registro no CREA-MA. O pagamento da inscrição para os congressos será por conta do participante.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a concessão de passagens aéreas e diárias destinadas a dois conselheiros regionais para participação em congressos técnicos ligados à Engenharia, sendo uma vaga para o XXXI Congresso Brasileiro de Agronomia (CBA) indicada pela Câmara Especializada de Agronomia-CEA e uma vaga para o XXV Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas- CEECGM.

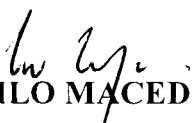
**Artigo 2º** - Estabelecer que os pedidos de participação em congressos técnicos nacionais promovidos pelo Sistema CONFEA/CREA, será custeada pelo CREA-MA, com passagens aéreas e diárias, ficando limitado a 2 (duas) vagas por ano, por modalidade, sendo 1 (uma) vaga indicada pela respectiva Câmara Especializada e a outra pela Entidade de Classe Monoprofissional com registro no CREA-MA. O pagamento da inscrição para os congressos será por conta do participante.

**Artigo 3º** - Quando do regresso de viagem, os beneficiários descritos no anexo desta portaria encaminharão ao DEFIN (departamento financeiro) os comprovantes descritos no artigo 3º para fins de prestação de contas.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 5º** - Fica revogada as disposições em sentido contrário a esta portaria.

São Luís, 14 de junho de 2019.

  
Eng. Eletric. **BERILO MACEDO DA SILVA**  
Presidente do CREA-MA